



Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF desta Pasta, instituída pela PORTARIA N° 75, de 03 de abril de 2024 composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atuais funções, apurar os fatos de que trata o art. 1º desta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE:

NOME	CPF	
ANDRÉ RODRIGUES	XXX.395.671-XX	Presidente
FÁBIO LUIS MORCELLI MENIN	XXX.007.288-XX	Membro
FERNANDA DE QUEIROZ FRÓES	XXX.716.451-XX	Membro

Art. 3º A Comissão designada, na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º Preferencialmente, a comissão deverá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º A Comissão ora designada encontra-se instalada na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rua nº 256, nº 52 - Setor Leste Universitário, CEP: 74610-200 - GOIÂNIA - GO.

Art. 6º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de junho de 2024, para apresentação do Relatório Final da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de junho de 2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(em Substituição - D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024
- SUPLEMENTO)

Protocolo 462166

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTRARIA N° 190, de 21 de maio de 2024

Institui o Comitê de Governança de Projetos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial/GO nº 23.666, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, considerando:

-as regras e diretrizes para a nomeação nos cargos de provimento em comissão para a atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais definida pelo Decreto Estadual nº 10.251, de 14 de abril de 2023;

-a responsabilidade do Escritório de Projetos de fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólio e Projetos na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

-a responsabilidade do Escritório de Projetos de promover o engajamento das áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços para aplicar as diretrizes de Governança, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos do Estado de Goiás; e

-a necessidade do Escritório de Projetos de conhecer o Portfólio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, com o apoio das áreas finalísticas, para o acompanhamento do desempenho, observando, no mínimo, os planos de gerenciamentos de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento das partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento adotada, **Resolve**:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança de Projetos que atuará para a entrega de valor estratégico da **Secretaria de**

Estado de Indústria, Comércio e Serviços através da execução dos Portfólios, Programas e Projetos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

§ 1º O **Comitê de Governança de Projetos** terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

II - Chefe de Gabinete;

III - Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios;

IV - Subsecretária de Fomento e Competitividade;

V - Chefe do Escritório de Projetos;

VI - Superintendente de Gestão Integrada;

VII - Chefe da Comunicação Setorial;

VIII - Coordenadora do Programa de *Compliance Público*

da SIC;

IX - Focal da Rede de Monitoramento de projetos na SIC;

X - Gerente de Tecnologia;

XI - Chefe da Procuradoria Setorial;

XII - Gerente de Planejamento e Finanças.

§ 2º O **Comitê de Governança de Projetos da SIC**, doravante denominado Comitê, será presidido pelo **Chefe do Escritório de Projetos** ou, na sua ausência, por um substituto indicado por ele.

§ 3º Caberá ao Presidente do Comitê organizar e coordenar as reuniões de trabalho com a finalidade de realizar sensibilização, orientação ou quaisquer outras atividades necessárias à implantação do Escritório de Projeto na SIC.

§ 4º Em reunião registrada em ata pelo Presidente do Comitê, deverá ser instituído o Comitê para o cumprimento das atribuições contidas nesta Portaria.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se com quórum menor que 50% de seus membros, desde que convocado pelo presidente ou seu substituto indicado.

§ 6º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

§ 7º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços será qualificador.

§ 8º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 2º O Comitê é uma estrutura de apoio permanente ao Escritório de Projetos Setorial, tendo como objetivo facilitar a adoção e a aplicação das boas práticas de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC, quais sejam:

I - Seleção e Priorização do Portfólio da SIC;

II - Aprovação para execução de Projetos;

III - Apoio para a otimização do desempenho dos Projetos da SIC, solicitando e validando planos de gerenciamento de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento de partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do Projeto e a Abordagem de Gerenciamento adotada;

IV - Validação e aceite de entrega de Projetos; e

V - Participação nas reuniões de Governança de Projetos, conforme ciclo ou periodicidade estabelecidos pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves e riscos, avaliação de mudanças e tomadas de decisão.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança de Projetos apoiar o Escritório de Projetos da SIC na articulação e engajamento dos servidores das áreas finalísticas para aplicação das Diretrizes Governança, Gestão de Portfólio e Projetos do Governo do Estado de Goiás, definindo papéis, responsabilidades e diretrizes para a realização das atividades de supervisão, controle, avaliação das entregas, benefícios e resultados, planejamento e compartilhamento de recursos, avaliação de mudanças e avaliação de riscos, para tomadas de decisão, bem como para a disseminação da cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos.

Art. 4º Compete ao Titular da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, a Chefia de Gabinete e ao Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios e Subsecretária de Fomento e Competitividade:

I - Apoiar estrategicamente o Escritório de Projetos, promovendo seu empoderamento para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC;

II - Participar de reuniões de reporte de situação, conforme



a periodicidade do Ciclo de Governança definida pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves e riscos, avaliação de mudanças e tomadas de decisão;

III - Ajudar a remover obstáculos e garantir recursos para o Portfólio da SIC;

IV - Ajudar a resolver entraves e mitigar riscos estratégicos que estão além do nível tático e operacional das Equipes de Projetos da SIC;

V - Participar da Governança de Projetos na seleção e priorização de Projetos;

VI - Participar de reuniões de reporte de situação, conforme a periodicidade do ciclo de Governança definida pela SIC;

VII - Manter o alinhamento estratégico de negócios do Portfólio na SIC;

VIII - Exercer papel decisivo nas deliberações de mudanças e oportunidades e entregas dos Projetos;

IX - Dar visibilidade aos benefícios entregues pela execução do Portfólio da SIC, que refletem seu valor estratégico; e

X - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê de Governança de Projetos (Chefe do Escritório de Projetos Setorial):

I - Convocar e coordenar as reuniões e trabalhos realizados pelo Comitê de Governança de Projetos;

II - Implementar, juntamente com o Comitê de Governança de Projetos, o ciclo de Governança de Projetos de acordo com os níveis de reporte de situação e periodicidade pertinentes à necessidade da SIC;

III - Autorizar a apreciação de assuntos não incluídos nas pautas de reuniões de trabalho do Comitê;

IV - Executar, monitorar, bem como realizar reporte de situação sobre as atividades do Escritório de Projetos da SIC em conformidade com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

V - Agendar reuniões de sensibilização, orientação e treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos na SIC, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás; e

VI - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 6º Compete ao Superintendente de Gestão Integrada:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da SIC sob sua gestão, conforme art. 2º desta Portaria;

III - Articular e/ou engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na SIC, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC.

Art. 7º Compete ao Chefe da Comunicação Setorial:

I - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação ao alinhamento estratégico para os Planos de Comunicações dos Programas e Projetos da SIC;

II - Manter a Comunicação Setorial atualizada sobre o Portfólio de Programas e Projetos da SIC; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC.

Art. 8º Compete ao Chefe do Escritório de Compliance da SIC:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos da SIC, quando necessário ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para o correto preenchimento da matriz de riscos dos Projetos, colaborando com orientações no sentido de manter o alinhamento e conformidade com a Política de Gestão de Riscos e Compliance Público aplicada na SIC; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC, apoiando no gerenciamento de riscos dos projetos.

Art. 9º Compete ao Focal da Rede Monitoramento de Projetos na SIC:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover o apoio ao Escritório de Projetos Setorial da SIC, quando necessário ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para alinhamento com as demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás - GOMAP; e

III - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Art. 10º Compete ao Gerente de Tecnologia na SIC:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover soluções de Governança Tecnológica para realização de iniciativas do Escritório de Projetos Setorial da SIC que necessite deste recurso;

III - Manter alinhamento com o Escritório de Projetos Setorial para entregas de TI que necessitem de priorização entre Projetos e Programas da SIC; e

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC, especificamente em relação às soluções de TI geridas pela SIC.

Art. 11º Compete ao Chefe da Procuradoria Setorial:

I - Prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da SIC quando necessário ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC.

Art. 12º Compete ao Gerente de Planejamento e Finanças:

I - Participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que convocadas pelo Presidente;

II - Prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas finalísticas da SIC sob sua gestão, conforme art. 2º desta Portaria;

III - Articular e engajar as áreas finalísticas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na SIC, sob a orientação do Presidente do Comitê;

IV - Desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SIC.

Art. 13º Essa Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 462036

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM COTAÇÃO ELETRÔNICA -

Código 105313

CONTRATAÇÃO Nº 07/2024 - SIC

PROCESSO N° 20240005011368

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SIC - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de impressão/plotagem de projetos**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **29/05/2024**

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **não exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de